CONTRATO N 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CLOUD DEDICADO COMPOSTA POR SUPORTE ESPECIALIZADO AO AMBIENTE GERENCIADO, RELACIONAMENTO CLOUD DEDICADO, ATIVIDADES PREVENTIVAS, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO DE INCIDENTES E REQUISIÇÕES, GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS E GERENCIAMENTO DE PROBLEMAS, ENTREGUES NO MODELO DE PAAS (PLATAFORMA COMO CLOUD COMO SERVIÇO), A QUAL É A ÚNICA DESENVOLVEDORA, DISTRIBUIDORA E PRESTADORA AUTORIZADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LINHA RM DA PLATAFORMA ERP, SENDO INCLUSIVE, A DETENTORA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE TAIS SOFTWARES, INDISPENSÁVEIS PARA A CONTINUIDADE DA SEGURANÇA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COHAB/PA, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TOTVS S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA,** Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Passagem Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, no bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representado na forma do seu estatuto por Diretor Presidente Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portador do RG3095077-SSP/PA e CPF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, CPF 081.798.242-68, OAB/PA nº 6046, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TOTVS S.A.** estabelecida na Av. Braz Leme, 1000, Casa Verde, CEP: São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 53.113.791/0001-22, neste ato, representada por **ALCINEI DE OLIVEIRA,** brasileiro, gerente de executivo, portador da Carteira de Identidade nº 29.940.569-2 (SSP/SP) e CPF/MF nº 265.770.538-39, email: alcinei@totvs.com.br e **MÁRCIO HURI NOBRE DE SOUZA**, brasileiro, Head Comercial, portador do RG nº 2.050.174 (SSP/SP) e do CPF nº 720.394.931-1, email: Marcio.huri@totvs.com.br; doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato que teve origem no **Processo nº 2025/2645401, refrente a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 – COHAB/PA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no **Processo nº 2025/2645401** referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 – COHAB/PA**, conforme Termo assinado pelo Sr. Diretor

Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, datado de 02 de julho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.287, página 139, de 02 de julho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CLOUD DEDICADO COMPOSTA POR SUPORTE ESPECIALIZADO AO AMBIENTE GERENCIADO, RELACIONAMENTO CLOUD DEDICADO, ATIVIDADES PREVENTIVAS, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO DE INCIDENTES E REQUISIÇÕES, GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS E GERENCIAMENTO DE PROBLEMAS, ENTREGUES NO MODELO DE PAAS (PLATAFORMA COMO CLOUD COMO SERVIÇO), A QUAL É A ÚNICA DESENVOLVEDORA, DISTRIBUIDORA E PRESTADORA AUTORIZADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LINHA RM DA PLATAFORMA ERP, SENDO INCLUSIVE, A DETENTORA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE TAIS SOFTWARES, INDISPENSÁVEIS PARA A CONTINUIDADE DA SEGURANÇA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COHAB/PA;**

2.2. Vincula-se a este contrato a **Proposta Nº AAO329 da empresa** e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA, além de outras obrigações previstas na Proposta:
a) Entregar as licenças conforme características especificadas no Termo de Referência
b) Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados;
c) Substituir no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
d) Comunicar a COHAB/PA, em até 48(quarenta e oito) horas, antes do término do prazo para a entrega dos Materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;
e) Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;
f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em relação ao serviço e/ou funcionários da empresa, na ocasião da prestação dos serviços;
g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 69, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016 e art. 153, inciso X, do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete a **CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da entrega e instalação das licenças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega, ficando prazo para a sua correção;
d) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão da mesma.

CÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 76.360,00** (setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

DETALHAMENTO TÉCNICO DE CLOUD

PROPOSTA Nº AAO329

Migração, com escopo técnico conforme detalhado abaixo:

PROPOSTA Nº AAO329 –

(ID ambiente = Prod-138a5d83fed)
1 ambiente **Produção RM** , na modalidade **STANDARD**
21 conexões simultâneas
40GB de armazenamento para banco de dados **SQL Dedicado**
50GB de armazenamento para aplicação
100 conexões simultâneas para portal

(ID ambiente = Dev-138a5d83fed-A)
1 ambiente **Desenvolvimento RM** , na modalidade **STANDARD**
5 conexões simultâneas
40GB de armazenamento para banco de dados **SQL Dedicado**
50GB de armazenamento para aplicação
5 conexões simultâneas para portal

(ID ambiente = Prod-171e5422500)
1 ambiente **Produção ADICIONAIS** , na modalidade **STANDARD**
10000 documentos eletrônicos para TSS

(ID ambiente = Prod-4e90bcd6d5)
1 ambiente **Produção TAF_STANDARD** , na modalidade **STANDARD**
10GB de armazenamento para banco de dados **SQL**

(ID ambiente = Dev-4e90bcd6d5-A)
1 ambiente **TAF_STANDARD** , na modalidade **STANDARD**
10GB de armazenamento para banco de dados **SQL**

5.2. Os valores a serem pagos, serão apurados de acordo com o quadro acima.

5.3. O valor ora contratado não sofrerá reajuste nos **12 (doze)** primeiros meses de sua vigência podendo, após esse prazo, em caso de prorrogação deste contrato, ser reajustado pelo **IPCA/IBGE** ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Todos os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de boleto bancário enviado pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento da **FATURA**, mediante atesto pela CETIN/GELOG.

6.2. A data de vencimento das faturas para o pagamento dos encargos iniciais deverá corresponder ao 30º (trigésimo) dia decorrido do início do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo erros na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações – RILC/COHAB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sendo:

a) Advertência;
b) Multa;
b.1) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, cujo cumprimento seja estabelecido em dias até o 10º (décimo) dia.
b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, quando o período de inadimplência for superior a 10 (dez) dias.
c)Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº: 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica expressamente vedada por qualquer uma das partes e por qualquer modalidade que seja a cessão/transferência total ou parcial dos direitos e obrigações previstos neste contrato, não sendo assim consideradas eventuais movimentações societárias realizadas com fundamento na Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Farão parte do presente contrato futuros acréscimos ou supressões dos serviços ora contratados, sempre observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não constituirá novação e nem importará na tácita alteração dos termos deste Contrato qualquer eventual atraso ou omissão por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** no exercício dos direitos que aqui são conferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016 e suplementarmente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado do Pará, pela Lei Estadual N.º 5.416, de 11.12.1987 e demais legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobrir as despesas com o presente contrato correrão no presente exercício no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338 – Plano Interno: 411.000.8338 - C, FONTE: 01.500.0000-01 - Natureza da Despesa: 3339040-94 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO – Nº. DA AÇÃO: SIAFE – 294304 – sistema e tecnologia da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura, face ao que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo relacionadas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, em 29 de julho de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268 Dados: 2025.07.29 15:22:59 -03'00'

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo e Financeiro
COHAB/PA

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200 Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200 Dados: 2025.07.29 15:23:49 -03'00'

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente
COHAB/PA

COHAB

gov.br Documento assinado digitalmente
ALCINEI DE OLIVEIRA
Data: 29/07/2025 14:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO HURI NOBRE DE SOUZA
Data: 29/07/2025 14:23:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALCINEI DE OLIVEIRA
TOTVS S.A

MÁRCIO HURI NOBRE DE SOUZA
TOTVS

CONTRATADA

GERENTE ESTRATÉGICO DE LOGÍSTICA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 080.406.06434

NOME:
CPF: 116.613.991-15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 08/2025
Objeto: Prestação de serviços de solução cloud dedicado composta por suporte especializado ao ambiente gerenciado, relacionamento cloud dedicado, atividades preventivas, monitoramento, gerenciamento de incidentes e requisições, gerenciamento de mudanças e gerenciamento de problemas, entregues no modelo de paas (plataforma como cloud como serviço), a qual é a única desenvolvedora, distribuidora e prestadora autorizada dos sistemas e serviços relacionados à linha rm da plataforma erp, sendo inclusive, a detentora dos direitos de propriedade intelectual sobre tais softwares, indispensáveis para a continuidade da segurança da gestão administrativa da COHAB/PA.
Modalidade de Licitação: Nº 03/2025- Processo nº 2025/2645401.
Valor Global: R$ 76.360,00 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338 – Plano Interno: 411.000.8338-C, fONTE: 01.500.0000-01 - Natureza de Despesa: 3339040-94 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO - Nº DA AÇÃO: SIAFE – 294304.
Vigência: 29.07.2025 a 29.07.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x TOTVS S.A CNPJ: 53.113.791/0001-22
Data da assinatura: 29.07.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1227325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - Processo nº 2025/2253935
Objeto: Item 1 Aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico – REP, facial, homologado pelo Ministério do Trabalho, com software para gestão e administração das marcações de ponto, incluindo emissão de relatórios gerenciais. Tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normativas aplicáveis. Compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, para suprir as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB-PA.
Quantidade: 02 (valor unitário: R$ 6.000,00 (Valor Total: R$ 12.000,00)
Item 2. Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens
Quantidade: 01 (Valor Unitário: R$ 7.272,00 – Valor Total: 7.272,00)
Na qualidade de Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Pará – COHAB/PA, autoridade homologadora dos certames licitatórios resolvo HOMOLOGAR em favor da Empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 45.502.808/0001-05, no valor Global da Proposta R$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais) o Pregão Eletrônico nº 90001/2025.
Belém, 29 de julho de 2025
MANOEL CARLOS ANTUNES
Ordenador de Despesa

Protocolo: 1227189

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº401/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3065343
RESOLVE:
• - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os município SALVATERRA, no período de 31.07.2025 a 03.08.2025.

Servidores	Objetivo
Adilson de souza Miranda, Matricula funcional nº 5852129/3, lotada no cargo de Controlador de transporte, na Artran/PA.	Fiscalização do serviço Hidroviário
Rinaldo Nunes Pinho, matrícula funcional nº 3277879 ocupante do cargo de CONTROLADOR lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Hidroviário
Lucas Costa Lopes, matrícula funcional nº 59474471/1 ocupante do cargo de CONTROLADOR lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Hidroviário
Adolfo Maia da Costa Junior, matrícula funcional nº 5852129/3 ocupante do cargo de Controlador de transporte, lotado na fiscalização.	Fiscalização do serviço Hidroviário

•
• – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (Três dias e meio) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74,para cada servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 29 de Julho de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1226873

PORTARIA Nº400/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3065048
RESOLVE:
• - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os Cachoeira do Arari no período de 31.07.2025 a 03.08.2025.

Servidores	Objetivo
Moises castro marques matrícula funcional nº 5969689/3 ocupante do cargo de Coordenador Técnico lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Hidroviário
Lucas Sousa Ferreira, matrícula 5984120/1, ocupante do cargo de Controlador, lotado na Artran/PA	Fiscalização do serviço Hidroviário
Lucas Amorim, matrícula nº 3272486/1 ocupante do cargo de Controlador, lotado na Artran/PA	Fiscalização do serviço Hidroviário

•
• – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74, para cada servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 29 de julho de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1226866

PORTARIA Nº397/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3046961
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os município Bragança/PA.

Servidores	Período	Objetivo
Izabela de Nazaré Mendes Vieira, Matricula funcional nº 8401203/3, lotada no cargo de assistência de regulação de Transporte-CTR.	30.07.2025 a 02.08.2025	Fiscalização do serviço Rodoviário
Belmiro Soares Campelo Neto, Matricula nº5418147/7, lotado no cargo de Gerente operacional na Artran/PA.	30.07.2025 a 02.08.2025	Fiscalização do serviço Rodoviário
Ana Cláudia Conceição, matrícula funcional nº57211301/7 ocupante do cargo de Assistente em Regulação de Transporte lotado na ARTRAN/PA.	30.07.2025 a 02.08.2025	Fiscalização do serviço Rodoviário

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 29 de Julho de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS - DIRETOR GERAL

Protocolo: 1226853

PORTARIA Nº398/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3046953
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os município Soure/PA.